



LEI Nº 2.008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.078, de 5 de junho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PUBLICO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.078, de 5 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro adicional, em regime especial de trabalho, aos servidores efetivos e temporários que prestam serviços como Agentes de Combate às Endemias, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais): (NR)”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, em 29 de janeiro de 2024.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior

Prefeito Municipal